

LEI Nº 3.364, DE 1 DE JULHO DE 2021

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Institui o Plano Municipal Específico dos Serviços de Saneamento Básico, Água, Esgoto e Drenagem Urbana no Município de Morro Agudo”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituído no Município de Morro Agudo o Plano Municipal Específico dos Serviços de Saneamento Básico, Água, Esgoto e Drenagem Urbana, em conformidade com o Anexo I desta Lei.

Art.2º - Os prazos de objetivos e metas para o saneamento do município, previstos na etapa de planejamento do Plano Municipal Específico dos Serviços de Saneamento Básico, Água, Esgoto e Drenagem Urbana, (página 62 do plano e cronogramas posteriores), ficam atualizados da seguinte forma:

2017 a 2021	Elaboração do plano municipal
2021 até o final de 2022	Obras emergenciais (ações imediatas)
2019 até o final de 2024	Obras de curto prazo (4 anos)
2019 até o final de 2028	Obras de médio prazo (8 anos)
A partir de 2029 até o final do plano (ano 2040)	Obras de longo prazo

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.